



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 256

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º Fica aprovado o loteamento da "Granja Bela Vista", de propriedade do Sr. Eduardo Araium, cuja área loteada passa a pertencer ao perímetro urbano da cidade.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, as áreas necessárias às vias e praças públicas, conforme plantas construtoras do processo de loteamento conservando-se nas mesmas as denominações originais.

Art. 3º - Correrá por conta do proprietário a introdução, nos lotes compreendidos na zona "A", dos seguintes melhoramentos- água, luz, guias, e pavimentação asfáltica.

Art. 4º - Só serão tribuadas para pagamento de Imposto Territorial, as datas vendidas e devidamente transferidas ao comprador.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Secretária da Prefeitura.